



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: *Mantém a declaração de situação de excepcional de existência de situação anormal, provocada e caracterizada como situação de emergência, em razão da estiagem, provocada no Município de Pesqueira e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESQUEIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, e nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e da Resolução nº 03 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Pesqueira/PE, em virtude do longo período de estiagem que vem assolando o extenso território do Município de Pesqueira, com índices pluviométricos, bem abaixo da média dos anos anteriores e a perspectiva de seu agravamento em todo território Municipal, causando danos irreparáveis à toda a população;

CONSIDERANDO que foram adotadas todas as medidas preventivas que tiveram por objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos indispensável à população;

CONSIDERANDO os prejuízos causados pelas perdas das lavouras, morte de animais pequenos, médio e de grande porte, pertencentes aos agricultores da agricultura familiar;

CONSIDERANDO a dificuldade de obter recursos hídricos para estabelecimento de pessoas e animais e que o comprometimento das atividades agrícolas pecuárias causa terríveis prejuízos econômicos para a população e a necessidade de suprimentos das famílias vítimas da estiagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

CONSIDERANDO o Parecer Técnico 002/2024 de 16 de agosto de 2024, realizado pela Defesa Civil Municipal, que trouxe o levantamento de que aproximadamente 18.000 pessoas são afetadas pela seca que assola o agreste do estado e devido à má distribuição de água na zona rural do município de Pesqueira, por falta de encanação e tratamento, tornando-a imprópria para o uso humano;

CONSIDERANDO a dificuldade de obter recursos hídricos para estabelecimento de pessoas e animais e que o comprometimento das atividades agrícolas pecuárias causa terríveis prejuízos econômicos para a população e a necessidade de suprimentos das famílias vítimas da estiagem

CONSIDERANDO que se não forem tomadas providências urgentes para minimizar os efeitos da seca no território Municipal, tal situação pode ser caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pondo em risco a vida das pessoas;

CONSIDERANDO ainda a falta de recursos financeiros do Município de Pesqueira para prestar socorro as famílias atingidas pela seca, situação agravada pela redução dos repasses constitucionais obrigatórios;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do FIDE (formulário de desastres), anexo a este decreto;

CONSIDERANDO o artigo 2º, parágrafo único de Decreto nº019 de 27 de maio de 2018, que dispõe sobre o prazo de vigência e até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Pesqueira/PE, em virtude da estiagem, abrangendo toda a área territorial do Município de Pesqueira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre natural, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos –AVADAM e pelo mapa croqui da área afetada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 16 de agosto de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
PREFEITO